

## Secretaria de Estado de Turismo

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO  
DE 12/09/2024

**PROCESSO Nº SEI-050001/000801/2024 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa UT MARKETING ESPORTIVO E EVENTOS LTDA. - CNPJ: 47.171.603/0001-10, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado PARATY BRAZIL BY UTMB, a se realizar entre os dias 19 e 22 de setembro de 2024, no Estacionamento da Praça da Matriz, na Praça Monsenhor Hélio Pires e Areal do Pontal, no Centro Histórico e Pontal, Pontal - Paraty/ RJ, com valor de aporte de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2593541

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
Diretoria Geral de Administração e Finanças  
Despacho do Diretor  
De 19/09/2024

**PROCESSO Nº SEI-320001/001200/2024 - DEFIRO** a concessão do Abono de Permanência ao servidor EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO, cargo de Auditor do Estado, ID Funcional nº 32163843, nos termos do art. 4º §5º da EC 90/2021 - Regra de transição "pedágio" / EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I, a contar de 29/08/2022.

Id: 2595401

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR  
DE 20/09/2024

**PROCESSO Nº SEI-320001/002763/2021 - DEFIRO** a concessão do Abono de Permanência a servidora MONICA DA SILVA COELHO LEITE, cargo de Auditor do Estado, ID Funcional nº 19585543, nos termos do art. 4º da EC 90/2021 - Regra de transição "pedágio" / EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I, a contar de 17/03/2024.

Id: 2595396

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1073 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000051/2022 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 146, PUBLICADA EM 12 DE JANEIRO DE 2022, TENDO A MESMA O SEU PRAZO PRORROGADO PELA PORTARIA CGE Nº 955 PUBLICADA EM 23 DE MAIO DE 2024.**

**O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001959/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10 de Outubro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - nº SEI-320001/000051/2022, instaurado pela Portaria CGE nº 146, publicada em 12 de Janeiro de 2022, prorrogado derradeiramente pela Portaria CGE nº 955, publicada em 23 de Maio de 2024, e ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 57 de 17 de Setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar de 10 de Outubro de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2595503

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.074  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**RECONDUZ COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002467/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 126, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; e

- o constante nos autos do processo nº SEI-320001/000239/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002467/2021, instaurado mediante a Portaria CGE nº 126, de 30 de julho de 2021, anteriormente prorrogado pelas Portarias CGE nº 150, de 27 de janeiro de 2022; CGE nº 51, de 14 de julho de 2022; CGE nº 129, de 20 de dezembro de 2022; CGE/CORREG nº 639, de 06 de junho de 2023 e CGE/CORREG nº 719 de 28 de setembro de 2023 e CGE/CORREG nº 814 de 15 de janeiro de 2024; Portaria CGE/CORREG nº 941, de 09 de maio de 2024, publicada no D.O. em 15 de maio de 2024, com vistas à conclusão dos trabalhos, face às razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 51, de 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2595504

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1078 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO SEI-330018/000277/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 495, PUBLICADA NO D.O DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/09/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao Processo SEI-330018/000277/2021, instaurado por meio da Portaria CGE/CORREG nº 495, de 09 de setembro de 2022, visando dar continuidade aos trabalhos, ante às razões apresentadas na CI n. 71 de 19 de setembro de 2024 (83602198).

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2595341

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA PRODERJ/SECC/SUBCOM Nº 15  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024; com o Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024 e dá outras providências e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-430002/000080/2024;

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 17/09/2024 até 31/12/2024.

**III - De/Concedente:** 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**UO:** 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ  
**UG:** 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

**UO:** 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM  
**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

## V - CRÉDITO:

**P.T.:** 19.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas  
**Natureza de Despesa:** 3390  
**Fonte:** 1.501.2.30 / 1.500.1.00  
**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 12 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação  
do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJNICOLA MOREIRA MICCIONE  
Secretário de Estado da Casa CivilIGOR MARQUES  
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

Id: 2595330

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.205  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024 e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016; tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-120211/000394/2020,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficar alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Quantum13 Soluções em Tecnologia LTDA., por meio do processo nº SEI-120211/000394/2020.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - Gestor: Élio Thomé de Souza Filho, ID. Funcional nº 4347507-8;

**II** - Suplente do Gestor: Daniel Luzente de Lima, ID. Funcional nº 4349885-0;

**III** - Fiscal Requisitante: Roberto Charles Vila, ID. Funcional nº 4372004-8;

**IV** - Suplente do Fiscal Requisitante: Luis Cláudio Marinho Coelho, ID. Funcional nº 5140902-0;

**V** - Fiscal Técnico: Ricardo Mesquita Matias, ID. Funcional nº 5109829-6;

**VI** - Suplente do Fiscal Técnico: Marcus Vinicius Villaça da Cruz, ID. Funcional nº 2822187-7;

**VII** - Fiscal Administrativo: Valéria de Souza Luz Romanelli, ID. Funcional nº 5109930-6;

**VIII** - Suplente do Fiscal Administrativo: Vivian Garcia D'Avila Peduzzi, ID. Funcional nº 5151097-9.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 013/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.154, de 11 de janeiro de 2024.  
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

Id: 2594915

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.206  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024 e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016; tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-120211/000394/2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficar alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 004/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Techne Engenharia e Sistemas LTDA., por meio do processo nº SEI-120211/000394/2021.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - Gestor: Jorge Luiz Magalhães Costa, ID. Funcional nº 0876360-7;

**II** - Suplente do Gestor: Isilda Maia Alexandre, ID. Funcional nº 2823123-6;

**III** - Fiscal Requisitante: Luiz Claudio de Oliveira, ID. Funcional nº 0619408-7;

**IV** - Suplente do Fiscal Requisitante: Zelmo Fernandes Vianna Junior, ID Funcional nº 5114736-0;

**V** - Fiscal Técnico: Osmar Luis Magdalena, ID Funcional nº 2824535-0;

**VI** - Suplente do Fiscal Técnico: Antonio Ubirajara Bezerra Leite, ID. Funcional nº 2823682-3;

**VII** - Fiscal Administrativo: Vanessa Brulino Barboza, ID Funcional nº 5122480-1;

**VIII** - Suplente do Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID. Funcional nº 5114748-3.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 004/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.165, de 02 de abril de 2024.  
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

Id: 2594911



**Programa Mais Leitura**  
Leitura é o maior barato!

**Programa de Cunho Sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.**

**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**programamaisleitura**  
@programamaisleitura  
@maisleitura@ioerj.rj.gov.br

**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Cunho Sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO